

02 05 05
99B

PROJETO DE LEI N° PL 2008/2005/5

Ac. Pleno
seguido à lei
02 05 05

(ERINA KOKAY)

[Handwritten signature]
Assessoria de Planejamento

Concede o nome de "Praça Arte das Ruas" à praça localizada na QD. 102, na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o nome de "Praça Arte das Ruas" à praça pública localizada na Quadra 102, na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

Parágrafo único. Os grupos culturais poderão, em parceria com a Administração Regional do Recanto das Emas e empresas privadas, montar, no local estabelecido neste artigo, o palco e a infra-estrutura necessária para as apresentações de shows.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Pl. N° 2008/2005
Fls. N.º 01 Naiane

Este Projeto de Lei tem como seu objetivo primordial incentivar e valorizar os movimentos culturais que vêm se desenvolvendo em todas as regiões do Distrito Federal. Isso, com certeza, além de fortalecer o desenvolvimento da cidadania

ASSINATURA DE PLENÁRIO
26/07/05 às 10:30
[Signature] 11928-30
Assinatura Matrícula

[Handwritten mark]

e facilitar a inclusão social, está em perfeita harmonia com o que dispõe a Lei Orgânica do Distrito Federal que, em seu art. 246, caput, assim dispõe:

"Art. 246 O Poder Público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura; apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal."

Dessa forma, considero que a proposição ora apresentada é de grande relevância, pois, fará com que uma maior parte dos jovens do Recanto das Emas tenha um maior acesso as mais diferentes formas de manifestações culturais.

A propósito é mister lembrar que a população do Recanto das Emas não conta com nenhum espaço destinado à cultura e lazer aos jovens e adolescentes, os quais, ficam ociosos e terminam se envolvendo em atos ilícitos, como o consumo de drogas e formação de gangues, o que vem só a contribuir com o aumento da violência e criminalidade.

Isso posto, e por considerar de inegável alcance social a proposição ora apresentada, conclamo os nobres pares desta Casa para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

Erika Kokay

ERIKA KOKAY

DEPUTADA DISTRIITAL - PT/DF

